



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELUCI - IN 43/2017

EXERCÍCIO 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROEL INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VALÉRIO-ES.

EMITENTE: CONTROLADORIA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES.

ENTIDADE: FUNDO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO-ES.

GESTOR RESPONSÁVEL: ELUZIANI BONI FONTANA.

EXERCÍCIO: 2019.

1. RELATÓRIO

1.1– Introdução

Observando o que dispõe sobre o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe sobre o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo:

Código	Objeto/ Ponto de Controle	Processos Administrativos Analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilida de com o inventário.	Analisado o resumo de inventário de bens móveis, demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens móveis, demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens imóveis, resumo de inventário de bens imóveis, resumo do inventário do	Constituição Federal, art. 37, caput. Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidad e com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou	Foi analisado o exercício financeiro de 2019.	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		almoxarifado – material de consumo.		exaustão, e as devidas reavaliações.		
--	--	-------------------------------------	--	--------------------------------------	--	--

Os relatórios evidenciaram em seus inventários que a Unidade Gestora em questão possui, conforme tabela abaixo, os bens móveis no montante de R\$ 2.397.838,76 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), bens imóveis no montante de R\$ 5.281.817,31 (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e um centavos), e em estoque no almoxarifado o valor de R\$ 348.868,90 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). (Fontes: Balancetes do Almoxarifado e Balancetes de Bens Móveis e Imóveis):

BENS PATRIMONIAIS				
TIPO	31/12/2018	(+) INCORPORAÇÕES	(-) BAIXAS	31/12/2019
BENS MÓVEIS	0,00	2.397.838,76	0,00	2.397.838,76
BENS IMÓVEIS	0,00	5.281.817,31	0,00	5.281.817,31
TOTAL GERAL	0,00	7.679.656,07	0,00	7.679.656,07
ALMOXARIFADO	31/12/2018	(+) ENTRADAS	(-) SAÍDAS	31/12/2019
Estoques em	0,00	1.103.930,55	755.061,65	348.868,90

Código	Objeto/ Ponto de Controle	Processos Administrativos Analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.3	Disponibilida des financeiras – depósito e aplicação.	Análise do fluxo de caixa.	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 43 c/c §3º do artigo 164 da Constituição Federal.	Avaliar se as disponibilida des financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	100%	100%

Insta frisar que, a tabela abaixo demonstra as instituições financeiras, entradas e saídas da Unidade Gestora Fundo Municipal de Educação:

BANCO DO BRASIL						
CÓD.	NÚMERO	DESCRIÇÃO	31/12/2018	ENTRADAS	SAÍDAS	31/12/2019
11	10.529-5	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FNDE - PDDE	R\$ 2.160,00		R\$ 0,00	R\$ 2.160,00
12	10.529-5 A	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FNDE - PDDE	R\$ 7.684,89		R\$ 0,00	R\$ 7.694,59
14	10.949-5 - A	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FNDE - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	R\$ 20.852,80		R\$ 0,00	R\$ 20.879,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

15	11.129-5	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FNDE - CONSTRUÇÃO DA CRECHE	R\$ 0,00	R\$ 159.169,49	R\$ 159.169,49	R\$ 0,00
16	11.129-5 - A	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FNDE - CONSTRUÇÃO DA CRECHE	R\$ 43.031,35		R\$ 19.216,76	R\$ 23.863,85
17	12.174-6	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FNDE - APOIO A CRECHES	R\$ 0,00	R\$ 1.622,62	R\$ 1.622,62	R\$ 0,00
18	12.174-6 - A	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FNDE - APOIO A CRECHES	R\$ 1.043,40	R\$ 1.624,28	R\$ 0,00	R\$ 2.667,68
22	12.830-9 - A	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FNDE - PAR MOBILIÁRIO	R\$ 5.802,96		R\$ 0,00	R\$ 5.810,29
20	13.249-7 - A	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FNDE - MP 81	R\$ 495,16		R\$ 0,00	R\$ 495,78
35	13.702-2	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - ROYALTIES FEDERAL	R\$ 0,00	R\$ 148.677,95	R\$ 148.677,95	R\$ 0,00
3	5.075-X	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - MDE	R\$ 0,00	R\$ 474.602,95	R\$ 474.602,95	R\$ 0,00
4	5.075-X - A	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - MDE	R\$ 1.686,12	R\$ 146.086,51	R\$ 142.102,95	R\$ 5.669,68
9	7.650-3	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 400.304,16	R\$ 400.304,16	R\$ 0,00
10	7.650-3 - A	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 327.812,27	R\$ 29.780,52	R\$ 356.702,55	R\$ 890,24
7	7.697-X	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FNDE - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 0,00	R\$ 90.499,07	R\$ 90.499,07	R\$ 0,00
8	7.697-X - A	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FNDE - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 158.363,55	R\$ 24.867,79	R\$ 65.831,17	R\$ 117.400,17
1	8.949-4	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	R\$ 0,00	R\$ 1.632.037,13		R\$ 0,00
2	8.949-4 - A	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	R\$ 329.013,95	R\$ 530.255,83	R\$ 712.963,35	R\$ 146.306,43
5	9.788-8	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FNDE - PNAE MERENDA	R\$ 0,00	R\$ 7.907,99	R\$ 7.907,99	R\$ 0,00
6	9.788-8 - A	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FNDE - PNAE MERENDA	R\$ 28.679,81		R\$ 7.907,99	R\$ 20.805,95
TOTAL BANCO:			R\$ 926.626,26	R\$ 3.647.563,66	R\$ 354.643,79	
BANESTES						
CÓD.	NÚMERO	DESCRIÇÃO	31/12/2018	ENTRADAS	SAÍDAS	31/12/2019
25	22.722.771	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	R\$ 0,00	R\$ 175.984,95	R\$ 175.984,95	R\$ 0,00
26	22.722.771 - A	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	R\$ 345.653,18		R\$ 175.984,95	R\$ 169.865,39
27	29.136.082	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - CEMEI	R\$ 0,00	R\$ 85.831,39	R\$ 85.831,39	R\$ 0,00
28	29.136.082 - A	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - CEMEI	R\$ 146.457,83		R\$ 85.831,39	R\$ 60.697,36
29	29.527.728	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - MDE	R\$ 0,00	R\$ 131.887,82	R\$ 131.887,82	R\$ 0,00
30	29.527.728 - A	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - MDE	R\$ 5.400,58	R\$ 80.541,39	R\$ 3.887,82	R\$ 82.054,15
33	29.950.565	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - ROYALTIES ESTADUAL	R\$ 0,00	R\$ 69.813,50	R\$ 69.813,50	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

34	29.950.565 - A	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - ROYALTIES ESTADUAL	R\$ 0,29	R\$ 34.907,95	R\$ 0,00	R\$ 34.908,24
TOTAL BANCO:			R\$ 497.511,88	R\$ 579.235,08	R\$ 347.525,14	
TOTAL GERAL:			R\$ 1.424.138,14	R\$ 4.226.798,74	R\$ 702.168,93	

Código	Objeto/ Ponto de Controle	Processos Administrativo s Analisados	Base Legal	Procedimento	Universo Ponto Controle	do de Amostra Selecionada
1.4.1	Educação – Aplicação mínima	Análise dos balancetes de receitas e despesas por fonte de recurso.	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvi- mento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvi- mento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação –	100%	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				LDB.		
Código	Objeto/ Ponto de Controle	Processos Administrativo s Analisados	Base Legal	Procedimento	Universe Ponto Controle	do de Amostra Selecionada
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério.	Análise dos balancetes de receitas e despesas por fonte de recurso.	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	100%	100%
Código	Objeto/ Ponto de Controle	Processos Administrativo s Analisados	Base Legal	Procedimento	Universe Ponto Controle	do de Amostra Selecionada
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilida de com o normativo do TCE.	I nº 043/2017 – anexo B.	IN regulamentado ra da remessa de prestação de contas.	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondent e da IN regulamentado ra da remessa de prestação de contas.	Arquivos integrantes da PCA 2019.	100%
Código	Objeto/ Ponto de Controle	Processos Administrativo s Analisados	Base Legal	Procedimento	Universe Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.6.3	Pessoal - contratação por tempo determinado	Lei Municipal nº 781/2017 e Decreto nº 536/2017	Constituição Federal, art. 37, inciso IX	Avaliar a legislação específica do órgão	Contratos	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público		
--	--	--	--	---	--	--

Verificou-se que a Lei Municipal nº 849/2018, autorizou a contratação por tempo determinado em atendimento a necessidade temporária e excepcional de interesse público, ademais, o Decreto nº 371/2019, autorizou a prorrogação dos contratos ante a necessidade excepcional de interesse público, vez que a mencionada Lei Municipal autorizava em sua redação o prorrogação dos contratos. Desta forma, verificou-se que as contratações realizadas tinham respaldo jurídico em lei municipal, visando atender o interesse público.

1.2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS COM GASTO EM EDUCAÇÃO:

1.2.1. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA:

Insta frisar que a gestão orçamentária referente ao exercício financeiro de 2019, baseou-se na Lei Orçamentária Anual, Nº 862 de 20 de Dezembro de 2018, sendo para tanto fixado a receita da Unidade Gestora no montante de R\$ 13.417.000,00 (Treze milhões, quatrocentos e dezessete mil reais), e fixou as despesas em R\$ 18.246.400,00 (Dezoito milhões, duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), respectivamente para o Fundo Municipal de Educação de Vila Valério.

Menciona-se que a Lei Orçamentária Anual, em seu artigo 6º, previu a abertura de créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), no valor total do orçamento vigente no referido exercício financeiro.

Ademais, verificou-se que a receita arrecadada foi o montante de R\$ 11.308.901,75 (Onze milhões, trezentos e oito mil, novecentos e um reais e setenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Salienta-se que a receita arrecadada decorreu de receitas correntes e de capital totalizando assim o valor de R\$ 11.308.901,75 (Onze milhões, trezentos e oito mil, novecentos e um reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo: (Fonte: Anexo XII – Balanço Orçamentário).

RECEITA	ORÇADA	%	ARRECADADA	%
Receitas Correntes	10.217.000,00	76,15	10.664.330,14	94,30
Receitas de Capital	3.200.000,00	23,85	644.571,61	5,70
TOTAL GERAL	13.417.000,00	100,00	11.308.901,75	100,00

Contudo ainda, nota-se que as despesas realizadas atingiram o montante de R\$ 17.708.966,15 (Dezessete milhões, setecentos e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), no exercício financeiro de 2019.

Resta demonstrado no quadro abaixo, as despesas realizadas por elemento de despesa pela Unidade Gestora Fundo Municipal de Educação, no montante de R\$ 17.708.966,15 (Dezessete milhões, setecentos e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos). (fonte Balancete da Despesa por Elemento de Despesa).

ELEMENTO	REALIZADA/EMPENHADA
DESPESAS CORRENTES	14.667.219,18
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.903.047,55
Obrigações Patronais	1.701.889,54
Contribuições	125.000,00
Subvenções Sociais	62.000,00
Diárias Pessoal Civil	15.055,00
Material de Consumo	1.041.014,87
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.378.967,32
Serviços de Tecnologia da Informação e Com.	28.000,00
Auxílio-Alimentação	378.344,49
Indenizações e Restituições	900,41
DESPESAS DE CAPITAL	3.041.746,97
Obras e Instalações	2.508.457,07
Equipamento e Material Permanente	463.289,90
Aquisição de Imóveis	70.000,00
TOTAL GERAL	17.708.966,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.2.2. DA GESTÃO FINANCEIRA:

Ressalta-se que a gestão financeira diz respeito ao regime de caixa, onde se registram receitas e se oneram despesas do exercício. Depreende-se logo a alta expressão que esse complexo gestorial tem no contexto das contas do Fundo Municipal de Educação de Vila Valério/ES.

Devido o Fundo Municipal de Educação ter iniciado sua movimentação contábil e financeira em 01/01/2019, seu saldo financeiro proveniente do exercício de 2018 era R\$ 0,00 (zero), que adicionado aos ingressos de recursos orçamentários e extra orçamentários, deduzidos as despesas pagas no exercício de 2019 resultaram em saldo final o montante de R\$ 702.168,93 (Setecentos e dois mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) que passa para o exercício financeiro de 2020.

1.2.3. DA GESTÃO PATRIMONIAL:

A Unidade Gestora Fundo Municipal de Educação possui em sua gestão patrimonial os bens móveis no final do exercício de 2019 o montante de R\$ 2.397.838,76 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), bens imóveis no montante de R\$ 5.281.817,31 (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e desessete reais e trinta e um centavos), e em estoque no almoxarifado o valor de R\$ 348.868,90 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

No quadro abaixo se demonstra a variações patrimoniais, incluídas as incorporações da Unidade Gestora Fundo Municipal de Educação. (Fonte Balancetes de Bens Móveis e Imóveis):

BENS PATRIMONIAIS				
TIPO	31/12/2018	(+)INCORPORAÇÕES	(-) BAIXAS	31/12/2019
BENS MÓVEIS	0,00	2.397.838,76	0,00	2.397.838,76
BENS IMÓVEIS	0,00	5.281.817,31	0,00	5.281.817,31
TOTAL GERAL	0,00	7.679.656,07	0,00	7.679.656,07
ALMOXARIFADO	31/12/2018	(+) ENTRADAS	(-) SAÍDAS	31/12/2019
Estoques em almoxarifado	0,00	1.103.930,55	755.061,65	348.868,90

1.2.4. DAS OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS COM GASTOS EM EDUCAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988, e posteriormente a Emenda Constitucional nº 029/2000, instituiu as diversas normas os recursos mínimos que a União, Distrito Federal, Estado e Município devem destinar à educação, ou seja, os investimentos mínimos em políticas neste setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Como é sabida, a destinação mínima de investimentos para o setor da educação refere-se a 25% (vinte e cinco por cento).

Ademais, ainda por força Constitucional, devem os Estados Municípios destinar 60% (sessenta por cento) do FUNDEB à remuneração do profissional da educação básica.

Nesse tocante, a despesa com recursos de impostos e transferências aplicados na manutenção e no desenvolvimento da Educação 2019 foi de R\$ 10.235.668,12 (Dez milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos), sendo que a receita líquida de impostos e transferências constitucionais e legais vinculadas a Educação foi de R\$ 33.829.126,36 (Trinta e três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), ou seja, 30,26% (trinta inteiros e vinte e seis por cento) do total de receita de impostos e transferências constitucionais e legais vinculadas a educação.

Quanto à obrigação Constitucional que o Município tem de destinar 60% (sessenta por cento) do FUNDEB à remuneração do profissional da educação básica, demonstra-se que foram aplicados o percentual de 75,88% (setenta e cinco inteiros e oitenta e oito centésimos).

Desta forma, a Unidade Gestora Fundo Municipal de Educação cumpriu a meta constitucionalmente estabelecida.

Demonstra-se no quadro abaixo, as receitas e despesas com gastos na educação da municipalidade, restando comprovado o cumprimento legal de aplicação de recursos na educação. (Foram consideradas para fins de valor aplicado as despesas pagas):

DESCRIÇÃO	TOTAL
(1) TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (BASE SE CÁLCULO)	33.829.126,36
(2) APLICAÇÃO DEVIDA (1X25%)	8.457.281,59
(3) DESPESAS PAGAS	17.149.778,32
(3.1) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.301.344,63
(3.1) FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.848.433,69
(04) DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (FONTE 1001)	410.561,77
(05) DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (FONTE 1120)	1.107.267,38
(06) DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO PDDE (FONTE 1121)	19.600,30
(07) DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO PNAE (FONTE 1122)	197.352,52
(08) DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO PNATE (FONTE 1123)	134.211,13
(09) DESPESAS PAGAS COM OUTROS RECURSOS DO FNDE (FONTE 1124)	789.145,46
(10) DESPESAS PAGAS CONVÊNIO TRANSP. ESCOLAR – ESTADO (FONTE 1190)	658.601,82
(11) DESPESAS PAGAS CONVÊNIO COM O ESTADO (FONTE 1520)	357.030,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

(12) DESPESAS PAGAS COM ROYALTIES FEDERAL (FONTE 1530)	517.030,80
(13) DESPESAS PAGAS COM ROYALTIES DO ESTADO (FONTE 2540)	116.479,88
(14) RESULTADO LÍQUIDO DO FUNDEB	2.606.828,34
(15) DESPESAS PAGAS LÍQUIDAS (3) – (4+5+6+7+8+9+10+11+12+13+14)	10.235.668,12
(16) VALOR APLICADO (15*100) / (1)	30,26
DESCRIÇÃO	TOTAL
(1) TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO DO FUNDEB	8.812.763,36
(2) APLICAÇÃO DEVIDA (1X60%)	5.287.658,02
(3) DESPESAS PAGAS PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL	2.526.298,79
(4) DESPESAS PAGAS PROFESSORES EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	4.161.191,27
(5) DESPESA TOTAL COM PROFESSORES (3+4)	6.687.490,06
(6) VALOR APLICADO (5*100) / (1)	75,88

2. CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.3.1	Não há divergência entre os valores	Não há	atende
1.3.3	Não há divergência as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições oficiais	Não há	atende
1.4.1	Não há divergência	Não há	Atende
1.4.2	Não há divergência	Não há	atende
1.5.1	Não há divergência	Não há	atende
2.6.3	Não há divergência	Não há	atende

3. DA IMPOSSIBILIDADE DA ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

É de suma importância esclarecer algumas questões preliminares e prejudiciais à análise da presente Prestação de Contas por esta Unidade Central de Controle Interno do Município.

Na forma do artigo 135 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e da Instrução Normativa nº 43/2017, a Prestação de Contas Anual é composta pelas demonstrações contábeis e demonstrações financeiras exigidas em lei, no intuito de evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, e observar os princípios fundamentais de contabilidade e outros dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

Essa e demais peças e documentos integram a referida PCA, constituindo-se nas contas do órgão.

A IN 43/2017, em sua tabela Referencial 1, elenca os pontos de controle predefinidos pelo Tribunal e que devem ser objeto de análise pelo Controle Interno. Nesse contexto, e sem dúvidas, os principais pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

referem-se à análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados nos balanços e demonstrativos contábeis.

Ocorre que existe dispositivo normativo junto ao Conselho Federal de Contabilidade, o qual prevê que a análise de demonstrativos contábeis é atividade típica e exclusiva de profissionais com formação acadêmica em Ciências Contábeis e com inscrição no CRC a que estiver sujeito.

Destarte, o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo, notificou todos os Controladores-Gerais dos municípios do Estado para que, caso não sejam contadores, se abstenham de fazer tal análise, sob pena de incorrer em crime de exercício ilegal de profissão através do Ofício nº 479/2018 CRC-SEF/17/08/2018/Fiscalização do Exercício Profissional).

No caso, este Controlador, apesar de possuir formação acadêmica compatível com o cargo que exerce, qual seja, formação em Direito e inscrição na OAB/ES, não possui graduação em ciências contábeis e, portanto, também não possui inscrição no CRC/ES.

Assim, por não possuir formação acadêmica em ciências contábeis e, por conseguinte, inscrição no CRC, evidenciado está a impossibilidade deste Controlador em analisar os demonstrativos contábeis e demais documentos que demandam conhecimento técnico na área.

4. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Salienta-se que a Unidade Central de Controle Interno examinou as peças que compõe a Prestação de Contas da Unidade Gestora Fundo Municipal de Educação, sob a responsabilidade da Sra. Eluziani Boni Fontana, relativo ao exercício financeiro de 2019.

Não foram apresentadas proposições ao gestor responsável em face da ausência de registro de irregularidades, entretanto, reforçamos as medidas para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno na administração pública.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **REGULAR**.

5. RESSALVAS

No exercício de 2019 a Controladoria-Geral do Município contou apenas com 01 (um) servidor, conforme quadro de pessoal descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Quantidade	Cargo	Formação
01	Controlador Interno Municipal	Direito

Por fim, ressalvo as opiniões sobre as demonstrações contábeis, restringindo-as à sua composição. Não possuímos capacidade técnica e habilitação profissional contábil para a apreciação e comprovação da exatidão dos registros contábeis.

Vila Valério-ES, 25 de maio de 2020.

KAIKE PENITENTE SANTANA
CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 043/2019